

**PROGRAMA ERASMUS+
CONSÓRCIO CAMKA
MOBILIDADE DE DOCENTES PARA MISSÕES DE ENSINO
2015-2016**

Missões de ensino

Esta rubrica de mobilidade designa a mobilidade de docentes de uma Instituição de Ensino Superior (IES) com o objetivo de ensinar numa outra IES parceira ou para dar formação numa empresa enquadrada no âmbito do Consórcio CAMKA.

Numa missão de ensino existe a obrigação de lecionar pelo menos 8 h (mínimo três dias), no sentido de providenciar uma contribuição essencial para o programa de ensino, bem como para a vida académica internacional da instituição de acolhimento, ou para o contacto com o mundo empresarial e desenvolvimento do próprio Consórcio CAMKA. Dado que a mobilidade para missão de ensino pressupõe lecionação e formação e contacto com o , não é considerada missão de ensino qualquer outro tipo de atividade proposta para desenvolver na universidade de acolhimento, nomeadamente, a observação de trabalhos ou a participação em júris de avaliação de trabalhos e projetos desenvolvidos por alunos/docentes dessa Universidade.

Critérios aplicáveis aos docentes

O pessoal docente deverá ser funcionário (independentemente do tipo de contrato e da sua duração) da instituição detentora de uma Carta Universitária Erasmus (EUC), docente de um curso associado às áreas do CAMKA e a missão de ensino deve decorrer numa instituição também detentora de uma EUC, isto é, a mobilidade de docentes para missões de ensino entre Instituições de Ensino Superior (IES) pressupõe a existência de acordos interinstitucionais, ou então junto de uma empresa enquadrada nas áreas de Cinema e Multimédia, que manifeste interesse em acolher o docente.

Seleção de beneficiários individuais

A seleção de docentes para missões de ensino é efetuada com base nos seguintes critérios:

1º - Apresentação prévia de um Programa de Missão de Ensino. Será valorizada a objetividade, especificidade e adequação às áreas do Cinema e Multimédia.

2º - Proposta de desenvolver contactos que permitam abrir novas oportunidades de intercâmbio com outras Instituições de Ensino Superior. Ou a

empresas com as quais se possam assinar protocolos de estágio. Será valorizada a indicação concreta destas instituições e empresas e a entrega de comprovativos da existência de contactos prévios nesse sentido.

3º - Prioridade a docentes de cursos com menos mobilidades efetuadas no âmbito do programa sectorial Erasmus, no sentido de assegurar a participação de um maior número possível de docentes.

Nota - Não será considerada a seleção de docentes que tenham efetuado mobilidade erasmus em anos anteriores e incorram em incumprimento face a qualquer questão inerente à realização e encerramento dessa ação de mobilidade, nomeadamente, a entrega da documentação obrigatória correspondente

Como critérios de desempate:

1º - Concretização de propostas de novos protocolos de intercâmbio e estágio em mobilidades anteriores;

2º - Antiguidade no Curso sob o qual o docente se candidata para mobilidade;

3º - Data da entrega da candidatura (para candidaturas entregues na mesma data será considerado o nº de entrada carimbado pela Secretaria).

Programa de Missão de Ensino

O Programa de Missão de Ensino consiste num formulário onde constam os objetivos e as mais-valias da mobilidade, o conteúdo a ser lecionado, resultados esperados, etc. A IES parceira ou a empresa de acolhimento deverá ter concordado antecipadamente com o programa de ensino ou formação a ser lecionado pelo docente (ver formulário do programa de missão de ensino na página Web ou na Secretaria da ESAP).

Duração da mobilidade

Existe a obrigatoriedade de lecionar pelo menos 8 horas. A duração das mobilidades em 2015/16 – 5 dias (3 dias na IES + dias da viagem ida e volta) - é determinado pela Coordenação Erasmus em função da subvenção comunitária erasmus+ 2015/2016 comunicada pela Agência Nacional e do facto dos dias de viagem terem que ser contabilizados para efeitos de subsistência (per diem).

Processo contratual

Para as missões de ensino devem ser celebrados contratos financeiros, sendo as IES responsáveis pela preparação dos mesmos. As partes envolvidas nos programas de ensino ficam vinculadas pelo respetivo Programa, que é aprovado e assinado pelos intervenientes, sendo as IES responsáveis pela qualidade do período de mobilidade.

Relatórios Finais de Docentes e documentação de entrega obrigatória

Todos os docentes que realizarem mobilidade erasmus devem preencher o relatório final Erasmus+, do respetivo ano académico, após o regresso da mobilidade. Este relatório deve ser devidamente preenchido, assinado e entregue pelo docente na sua Instituição de origem, o mais tardar até 15 dias após o seu regresso. Nesse relatório devem ser entregues todos os contactos e protocolos de intercâmbio e estágio efectuados. Os docentes devem guardar e entregar na IES todos os comprovativos de despesa da viagem (fatura, bilhetes de embarque) já que toda a documentação que ateste o valor efetivamente pago (real) de viagem deve constar do processo do respetivo beneficiário.

Regras financeiras

Para esta mobilidade poderá ser atribuída uma bolsa de acordo com os valores estipulados na Tabela de Bolsas 2015/16 comunicada pela Agência Nacional e que são valores de referência fixos que não podem ser ultrapassados. No entanto, poderão ser atribuídos valores inferiores aos estipulados na referida Tabela.

Também são permitidas as mobilidades de docentes para missões de ensino com 'bolsa zero'.

As bolsas de mobilidade são uma contribuição que se destina a auxiliar nas despesas de subsistência (alojamento e alimentação) incorridas na realização de um período de missão de ensino de docentes no estrangeiro.

A bolsa de mobilidade é composta pelo valor de viagem (valor fixo definido na Tabela providenciada pela Agência Nacional) + um valor de subsistência *per diem* (até ao valor máximo definido na Tabela).

A IES deve observar e cumprir, no processo de pagamento de bolsas de mobilidade de docentes para missões de ensino, os valores de viagem, definidos na Tabela de Bolsas 2015/16 para mobilidade de docentes.

No processo de escolha da viagem para o período de mobilidade, o docente deverá optar, de entre todas as escolhas, pela opção mais económica. Neste sentido, sugere-se que aos docentes selecionados que obtenham viagens mais baratas, e que procedam à sua reserva e compra com a devida antecedência.

Os docentes devem guardar e entregar na IES todos os comprovativos de despesa da viagem (fatura, bilhetes de embarque) já que toda a documentação que ateste a realização da viagem deve constar do processo do respetivo beneficiário.

Como regra geral, as viagens deverão ser efetuadas de avião. O beneficiário poderá fazer uso de comboio ou de viatura própria como forma de deslocação, mas deverá fazer prova que:

- a) ou a viagem de comboio ou a viagem de viatura própria ocorre por não existirem viagens de avião para o destino em causa;
- b) ou a viagem de comboio ou a viagem de viatura própria é mais económica do que a viagem de avião.

No que se refere às deslocações em viatura própria, salienta-se, que devem ser sempre situações excecionais e nunca a regra. Contudo, sempre que a opção de viagem recaia sobre a viatura própria o valor atribuído para a viagem (fixo) rege-se sempre pelas tabelas providenciadas pela Agência Nacional Erasmus+.

Em ambas as situações devem ser sempre guardados todos os comprovativos de despesa (por exemplo, recibos de combustível e portagens). Alguns percursos podem não ter portagens mas os recibos de combustível devem existir.

Toda a documentação que ateste a realização da viagem deve constar do processo do respetivo beneficiário, pelo que todos os comprovativos deverão ser entregues à Coordenação Erasmus.

A IES deve assegurar uma organização e gestão das mobilidades que melhor responda à sua realidade académica e, ao mesmo tempo, observe as Normas para a Gestão das Subvenções Erasmus 2015-16.